



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.195, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 01 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.776 de 03 de Fevereiro de 2014, e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados os seguintes cargos:

I - Procurador Legislativo – da Classe “F” da Tabela XIV (Geral) para Classe “H” da mesma tabela;

II – Contador – da Classe “F” da Tabela XIV (Geral) para Classe “H” da mesma tabela

Art. 2º Fica concedido aumento para os cargos comissionados de Assessor Parlamentar, Assessor Jurídico e de Secretário de Administração e Finanças e altera o número de cargos no quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara Municipal, respectivamente nos termos e nos valores da Estimativa de Impacto e quadro em anexo.

Art. 3º Integra a presente lei: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; III – demonstração da origem dos recursos para seu custeio; IV – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstos.

Art. 4º Continuam em vigor os demais dispositivos constante na Lei Municipal nº. 1.776/2014 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Assistente Administrativo	XIV	D	01 a 12	03
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	C	01 a 12	02
Contador	XVI	H	01 a 12	01
Operador de Som	XVI	D	01 a 12	01
Procurador Legislativo	XIV	H	01 a 12	01
Recepção	XIV	D	01 a 12	02

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 5.382,33
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 5.131,91
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 6.761,31

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.